

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02918/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02918/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão da DELEGACIA REGIONAL DE FORMIGA/MG instituída pela Portaria nº 536, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de Fevereiro de 2020, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 2, 3, 14, 19, 20, 23, 29, 31, 32, 36, 51, 55, 57 e 59 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 21, 24, 40 e 44, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**.

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Trânsito = CONTRAN.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Sistema do Leilão:

3.1 - O presente Leilão, instrumento da alienação dos veículos do anexo único deste Edital, será realizado em plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG; 3.2 - Os interessados em condições de participação deverão estar cadastrados no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br).

### 4 - Cláusula Quarta - Do Lance Inicial:

4.1 - O lance inicial partirá do valor mínimo da avaliação, consoante discriminado individualmente no anexo único deste Edital, não podendo ser inferior a ele.

4.2 - O interessado devidamente cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos efetuará lance a partir do valor mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.

4.3 - Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta até o fechamento da hasta pública, dentro da plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.

4.4 - Encerrado o leilão, considerar-se-á aceito o maior lance, não se admitindo a desistência pelo licitante ofertante

### 5 - Cláusula Quinta - Da Data, Horário, Local e Visita:

5.1 - A sessão do presente leilão ocorrerá por meio do Sistema de leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br)

5.2 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, somente na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG, **se iniciará no dia 03 de novembro de 2022, às 08:30 horas, com encerramento no dia 04 de novembro de 2022, às 19:00 horas.**

5.3 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, em havendo oferta de lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos.

5.4 - O Licitante deverá observar o período de recebimento de lances destinados a cada lote, que será compreendido entre a data e o horário de início e a data e o horário de encerramento da sessão pública, considerado o que prevê o item 5.2.

### 6 - Cláusula Sexta - Da Visitação

6.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) **24 ao dia 28 de outubro de 2022** no horário de 08:30 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - Auto Socorro Formiga - MARINGÁ, situado no(a) Avenida Licínio José Pinto, nº 770 - - FIRMA, Bairro Maringá, Formiga-MG;

6.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.3 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital

6.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

6.5 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

6.6 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidas neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6.7 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

### 7 - Cláusula Sétima - Das Condições De Participação:

7.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de leilão de veículos, conforme o caso;

b - Pessoa Jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso

7.2 - Não poderão participar, direta ou in, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 diretamente, do leilão

I- Nos termos do Art. 9º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotadas na PCMG;

I – Pessoas Jurídicas que :

- a) Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.66/1993
  - b) Estiverem impedidas de licitar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993

#### **8 - Cláusula oitava – Do Cadastramento no Sistema de Leilão Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

8.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **9 - Cláusula Nona –Do Procedimento;**

9.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

9.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 9.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **10 – Clausula Decima - Do Pagamento:**

10.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

10.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

10.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

10.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações:**

11.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

11.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Arrematação:**

12.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

12.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 85, 88, 89, 90 e 91, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

13.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

13.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

13.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **19 de Setembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 69.

13.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **19 de Setembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 69.

13.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Da Retirada Dos Bens:**

14.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 19/09/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

14.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades:**

15.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

15.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

15.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos:**

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

16.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 4A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE FORMIGA, com sede na Rua Coronel Manoel Justino Nunes, nº 10 - Casa, Centro, Formiga - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão:**

17.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

17.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **18 - Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Finais:**

18.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

18.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

18.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

18.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

18.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

18.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

8.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

18.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

18.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

18.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

18.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

18.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

18.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

18.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

18.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

18.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

18.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

18.19 - Fica eleito o foro da comarca de Formiga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**DR. TIAGO VEIGA LUDWIG**  
**DELEGADO REGIONAL**  
**Presidente da Comissão Leilão/DETRAN-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	751	Sucata	ZFA16000P4840539	GKU3303	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Azul	1993	R\$ 300,00
4	751	Sucata	9BG5JK69ZGB043864	GMZ4651	Gm/Monza Si/E	Verde	1986	R\$ 300,00
5	751	Sucata	9BWZZZ30ZNT059047	GNV6769	Vw/Gol Cl	Azul	1992	R\$ 300,00
6	751	Sucata	9BD178096W0611423	COX7418	Fiat/Palio Ex	Cinza	1998	R\$ 500,00
7	751	Sucata	9BFZZZ54ZSB783763	GRK6893	Ford/Escort 1.0 Hobby	Preta	1995	R\$ 300,00
8	751	Sucata	9BGSC08ZWWB620427	GRM7978	Gm/Corsa Wind	Cinza	1998	R\$ 500,00
9	751	Sucata	9BGSC08WTS645617	LBC1157	Gm/Corsa Wind	Azul	1995	R\$ 500,00
10	751	Sucata	9BWZZZ30ZKP204637	CDD8875	Vw/Parati Cl	Cinza	1989	R\$ 300,00
11	751	Conservado	9BWZZZ376WP001465	CJ12465	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Branca	1998	R\$ 700,00
12	751	Sucata	9BD178296X0857574	GWV1101	Fiat/Palio Ex	Branca	1999	R\$ 500,00
13	751	Sucata	34403214002093	NGG5760	M.B./M.Benz L 1113	Azul	1970	R\$ 2.000,00
15	751	Sucata	9BGKT08GRRC341818	BOJ9697	Gm/Kadett Gl	Branca	1994	R\$ 300,00
16	751	Sucata	9A9FA6001A1AU7141	PF8289	Reb/Fercil Fa 600	Cinza	2010	R\$ 200,00
17	751	Sucata	9BWAA45U3DP181652	OPG3346	Vw/Novo Gol 1.0 City	Prata	2013	R\$ 500,00
18	751	Sucata	9BD146107T5780317	GRF3837	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	R\$ 500,00
21	751	Sucata	-	-	Ford/Escort	-	-	R\$ 20,00
22	751	Sucata	9BD17146742421990	HGS0501	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	R\$ 500,00
24	751	Sucata	-	-	-	Laranja	-	R\$ 300,00
25	751	Sucata	-	-	-	Nao Informado	-	R\$ 30,00
26	751	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 50,00
27	751	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 100,00
28	751	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Prata	-	R\$ 100,00
30	751	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200	Nao Informado	-	R\$ 200,00
33	751	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
34	751	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
35	751	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	2008	R\$ 300,00
37	751	Conservado	9C2KC08105R042810	HBO7105	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 500,00
38	751	Conservado	9C2JC30706R825242	HAU6624	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 300,00
39	751	Conservado	9C2MC35007R002334	HDE3146	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2006	R\$ 1.000,00
40	751	Sucata	-	-	-	Verde	-	R\$ 100,00
41	751	Sucata	-	-	-	Verde	-	R\$ 200,00
42	751	Conservado	9C2JC30103R162683	GWE1484	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 300,00
43	751	Conservado	9C6KE122090067466	HXX5332	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	R\$ 300,00
44	751	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125xe	Azul	-	R\$ 100,00
45	751	Sucata	9C2JC30104R052614	MDD3789	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 500,00
46	751	Conservado	9C6KG021080026789	HI8C97	Yamaha/Lander Xtz250	Preta	2008	R\$ 1.000,00
47	751	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 200,00
48	751	Conservado	9C6KE010010041550	GZR3512	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	R\$ 300,00
49	751	Sucata	9C6KE092060043987	HDC3220	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 300,00
50	751	Conservado	9C2ND07008R016305	HHV2750	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2008	R\$ 700,00
52	751	Sucata	9CDNF41LJ8M154233	HGA7775	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 200,00
53	751	Conservado	LHJPCCLA0DB304431	OPF8346	I/Bashan New Quick 150	Vermelha	2012	R\$ 200,00
54	751	Sucata	9C2JC30101R164696	CWY7074	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 300,00
56	751	Conservado	9C2JC41209R000837	GZC1439	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 500,00
58	751	Conservado	9C2JC3010YR015602	KEG1703	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 500,00
60	751	Conservado	9C2KC08206R823820	HDS7C41	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	R\$ 500,00
61	751	Conservado	9C2JC30707R036660	HB15702	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
62	751	Conservado	9C6KE1220A0131271	HMU5849	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 800,00
63	751	Conservado	9C2JC30212R545559	GYH9828	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	R\$ 500,00
64	751	Conservado	9C6KE1220A0138505	HKM6080	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R\$ 800,00
65	751	Conservado	9C2JC30103R023111	GYH9819	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	R\$ 500,00

66	751	Conservado	9C2KC08108R188973	HFQ7H85	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
67	751	Conservado	9C2HA07102R029463	GYD1149	Honda/C100 Biz Es	Azul	2002	R\$ 300,00
68	751	Conservado	LWYMCA201E6A66054	PVA6762	I/Wuyang Wy50qt 2	Vermelha	2013	R\$ 200,00
69	751	Conservado	9C2KC08507R046508	HFA1913	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	R\$ 300,00